

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 19/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de **lavagem completa de veículos pertencentes à frota do Serviço Municipal de Saneamento Básico – SAAE de Unaí/MG**, incluindo veículos leves, utilitários, médios, motocicletas, caminhões e máquinas pesadas, bem como serviços de **polimento cristalizado**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas (Exclusiva para Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e/ou equiparadas).

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: O encaminhamento das propostas deverá ser efetuado **até às 12h30min do dia 22/04/2026.**

INÍCIO DA SESSÃO E DISPUTA DE LANCES: **22/04/2026 às 13h00min.**

VALOR TOTAL DAS CONTRATAÇÕES: R\$ 123.650,00 (cento e vinte e três mil seiscentos e cinquenta reais).

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Plataforma de licitações - Portal Bolsa Nacional de Compras - BNC –<https://bnc.org.br>

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por lote

MODO DE DISPUTA: Aberto

EXCLUSIVA ME/EPP/EQUIPARADAS: Sim

Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para encaminhamento das propostas comerciais, bem como a data da sessão do Pregão ficarão prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários.

- ✓ **CONSULTAS AO EDITAL E INFORMAÇÕES:** na internet, nos sites <https://bnc.org.br> (Bolsa Nacional de Compras - BNC) e www.saaeunai.mg.gov.br, link “Licitações/Pregão Eletrônico”, pelo e-mail licitacao@saaeunai.mg.gov.br ou pelos telefones (38) 3676-1521/4435 ramal 242.
- ✓ **ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:** <https://bnc.org.br>
- ✓ **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Horário de Brasília /DF
- ✓ **ENDEREÇO DO SAAE/UNAÍ/MG:** Avenida Governador Valadares, 3.757, Bela Vista, Unaí-MG, CEP: 38613-652.

PREÂMBULO

Torna-se público que o SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO – Saae, por meio da Divisão de Compras, Licitações e Contratos, sediado na Avenida Governador Valadares, 3.757, bairro Bela Vista, Unai-MG, CEP: 38.613-652, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, nos termos da [Lei Federal nº 14.133 de 2021](#), da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, Portaria nº 155, de 28 de novembro de 2023, Portaria nº 165, de 11 de dezembro de 2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos pelo(a) Pregoeiro(a) do Serviço Municipal de Saneamento Básico de Unai-MG, Sr.(a) **Alor Pereira Nicolau** e Equipe de Apoio, designada pela Portaria nº 02, de 06 de janeiro de 2026, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações, no endereço <https://bnc.org.br>.

1.3. Caso não seja possível finalizar a etapa de lances na data mencionada na página 1, a continuação dos trabalhos será programada em dias posteriores, a serem reprogramados até a finalização dos lances, seguido da declaração do vencedor de cada item.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de lavagem completa de veículos pertencentes à frota do Serviço Municipal de Saneamento Básico – SAAE de Unai/MG, incluindo veículos leves, utilitários, médios, motocicletas, caminhões e máquinas pesadas, bem como serviços de polimento cristalizado** (Exclusiva para Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e/ou equiparadas), conforme condições, especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência - TR.

2.2. A licitação será dividida em 02 (dois) lotes, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma da Bolsa Nacional de Compras - BNC.

3.1.1. O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e etapa de lances, será exclusivamente por meio eletrônico, na plataforma da BNC.

3.2. A participação nesta licitação é **restrita às microempresas - ME, empresas de pequeno porte - EPP e equiparados, nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que não estejam sujeitas a quaisquer das hipóteses de impedimento previstas no § 4º do referido artigo.**

3.2.1. A obtenção do benefício a que se refere os itens anteriores fica limitada às ME, EPP ou equiparadas que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, considerando o valor anual do contrato nas contratações com prazo de vigência superior a 01 (um) ano, nos termos dos §§ 2º e 3º do Art. 4º da Lei 14.133/2021.

3.3. Os licitantes deverão declarar, no campo apropriado da plataforma da BNC, a sua condição de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), a fim de se beneficiar do tratamento diferenciado previsto pela Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.3.1. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.3.2. Para ter acesso aos benefícios previstos em lei, as microempresas e empresas de pequeno porte não podem celebrar contratos com a Administração Pública cujo valor seja superior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

3.3.3. Considera-se receita bruta o valor resultante da venda de bens e serviços nas operações realizadas por conta própria, o preço dos serviços prestados, e o resultado das operações realizadas por conta alheia, excluídas as vendas canceladas e os descontos incondicionais concedidos, conforme o disposto no art. 3º, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou da entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações na plataforma da BNC durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão com a plataforma.

3.6. O licitante deverá comunicar imediatamente a BNC qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

3.7. Não poderão participar desta licitação:

3.7.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

3.7.3. Pessoa Jurídica suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município de Unaí, durante o prazo da sanção aplicada;

3.7.4. Pessoa Jurídica declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.7.5. Pessoa Jurídica impedida de licitar e contratar com o Município de Unaí, durante o prazo da sanção aplicada;

3.7.6. Pessoa Jurídica proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, inciso V, da Lei nº 9.605/1998;

3.7.7. Pessoa Jurídica proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/1992;

3.7.8. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles

seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.9. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.10. Pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.11. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021;

3.7.11.1. Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º §1º, da Lei nº 14.133, de 2021 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

3.7.12. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

3.7.13. Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

3.7.14. Empresa que se encontre em processo de dissolução ou falência;

3.7.15. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

3.7.16. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.8. Ainda, não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente as pessoas que se enquadrem nas seguintes vedações (Art. 14 da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021):

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.8.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

3.8.2. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem as alíneas “a” e “b” do item 3.8 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão de contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.9. O disposto neste tópico não impede a licitação ou a contratação de obra ou serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.10. A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

4. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

4.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido **somente** dentro da plataforma da BNC até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

4.2. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados **somente** dentro da plataforma da BNC, no link próprio deste pregão, até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

4.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.4. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser protocolizados por forma eletrônica, em campo próprio disponível na plataforma da BNC.

4.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.6. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

4.7. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

4.8. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o 3º (terceiro) dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão. Da mesma forma, impugnações enviadas por outras formas que não a plataforma da BNC, hipóteses em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

4.9 A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do certame.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. Os licitantes cadastrarão, exclusivamente via plataforma da BNC, **proposta inicial** com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecido para o recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente o cadastro dessa documentação.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta cadastrada, até a data e horário estabelecidos para recebimento das propostas.

5.3. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a fase de envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante poderá participar e enviar proposta desde que preencha os requisitos e especificações previstas neste processo licitatório.

6.2. O licitante deverá cadastrar sua **proposta inicial** até o prazo estabelecido para recebimento das propostas por meio da plataforma da BNC, preenchendo os campos específicos com as seguintes informações:

6.2.1. Descrição do objeto, quantidade, marca, valor unitário e total para cada item.

6.3. É obrigatória a informação da marca quando se tratar de material/produto/bem, sendo que, uma vez que a empresa for a fabricante do material/produto/bem, deverá colocar na marca: **fabricação própria** (para que não haja identificação do licitante).

6.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de envio de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.7. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.8. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.9. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

6.10 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência.

6.12. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratuais, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.13. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6.14. No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do pregão eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E ENVIO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro e os licitantes.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas.

7.4. O(A) Pregoeiro(a) desclassificará a proposta que identifique o licitante.



7.4.1. A desclassificação será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.6. Iniciada a etapa de envio de lances, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.7. O lance deverá ser ofertado de acordo com o critério de julgamento indicado neste Edital.

7.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

7.9. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.10. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, será de R\$ 10,00 (dez reais).

7.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos para cada item, com prorrogações.

7.11.1. A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

7.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.11.4. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o(a) Pregoeiro(a) poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações, fase em que os Licitantes serão convocados a reapresentar lances.

7.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.13. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo(a) Pregoeiro(a).

7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.16. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.19. Em relação a itens não exclusivos (ampla concorrência) para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

7.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas (empate ficto) com a primeira colocada.

7.19.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto, sob pena de preclusão do exercício do direito de preferência.

7.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.19.5. Caso a ME ou EPP mais bem classificada, em situação de empate ficto, utilize seu direito de preferência, será classificada em primeiro lugar e dar-se-á prosseguimento à sessão.

7.19.6. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados ultrapassem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, ou seja, R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

7.19.7. Não havendo ME ou EPP, em situação de empate ficto, que utilize o direito de preferência, prosseguir-se-á a sessão observando-se a classificação da etapa de lances.

7.19.8. Será classificado em primeiro lugar a licitante que, ao final da etapa de lances, após aplicação do direito de preferência instituído pela Lei Complementar nº 123/06, ofertar o menor preço.

7.20. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.21. Havendo eventual empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

7.21.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.

7.21.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei.

7.21.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento.

7.21.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.22. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.22.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize.

7.22.2. Empresas brasileiras.

7.22.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

7.22.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.23. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.24. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.24.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.24.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.24.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.25. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.26. Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **1 (uma) hora**, envie a proposta com os valores unitários adequados ao último lance ofertado na etapa de lances.

8.2. É facultado ao(a) Pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, por solicitação do licitante ou de ofício.

8.3. Ser redigida, conforme o modelo da proposta anexo ao edital, em língua portuguesa, manuscrita ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

8.4. Em se tratando da assinatura eletrônica, é necessário assinar apenas a última página do arquivo.

8.5. A proposta final será documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

9. DA FASE DE JULGAMENTO

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1. Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br>).

9.1.2. Poderá ser feita consulta consolidada de pessoa jurídica, mantida pelo Tribunal de Contas da União.

9.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome e CNPJ da empresa licitante e também no nome e CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

9.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o(a) Pregoeiro(a) diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

9.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

9.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o(a) Pregoeiro(a) verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os dispositivos legais.

9.5. Verificada as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao orçamento estimado para a contratação neste Edital e no Termo de Referência, com seus anexos.

9.6. Para julgamento, será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR LOTE** observados os valores máximos estimados na planilha que compõe o preço médio.

9.7. Serão desclassificadas as propostas que:

9.7.1. Contiverem vícios insanáveis;

- 9.7.2. Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas neste edital e seus anexos;
- 9.7.3. Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- 9.7.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 9.7.5. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.
- 9.8. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.
- 9.9. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 9.10. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 9.11. O(A) Pregoeiro(a) convocará o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, em sede de diligência, quando for necessário para sanar vícios e/ou prestar esclarecimentos acerca de documentos apresentados.
- 9.12. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo(a) Pregoeiro(a), sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 9.13. Se a proposta de menor valor não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências de habilitação o(a) Pregoeiro(a) poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.
- 9.14. Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 9.15. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 9.16. Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 9.17. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo “chat”.
- 9.18. O(A) Pregoeiro(a) anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo(a) Pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor valor ou mais vantajoso.
- 9.19. No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

9.20. Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo adjudicado o objeto da licitação e homologado o procedimento pela autoridade competente.

10. DA FASE DE HABILITAÇÃO

10.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas, lances e de julgamento.

10.2. Os documentos exigidos para a fase de Habilitação do certame estão todos elencados neste edital, no **item 8.3 do Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA**.

10.3. Encerrada a análise quanto à aceitação e julgamento da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante vencedor, mediante a convocação através do sistema para apresentar a documentação de habilitação, na forma retratada neste Edital, sendo que o licitante terá o prazo de **01 (uma) hora** para fazer o envio no sistema de toda a documentação.

10.3.1. É facultado ao(a) Pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, por solicitação do licitante ou de ofício.

10.4. A exigência dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.

10.5. Os documentos relativos à fase de habilitação dos licitantes deverão ser enviados, exclusivamente pela plataforma da BNC.

10.6. Na análise dos documentos de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.6.1. A verificação pelo(a) Pregoeiro(a), em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.7. Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123, de 2006.

10.7.1. A comprovação de que o licitante se enquadra na condição de ME/EPP se dará mediante apresentação da Certidão Simplificada da Junta Comercial de sua sede OU Declaração de Enquadramento de ME/EPP devidamente arquivada na Junta Comercial OU documento equivalente para as pessoas jurídicas registradas em Cartório.

10.7.2. O documento a ser apresentado deve ser inserido via sistema, juntamente com os documentos de habilitação.

10.7.3. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação no certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.7.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.7.5. A não-regularização da documentação, no prazo previsto neste subitem, implicará perda do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10.8. Os documentos complementares à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado no prazo definido pelo(a) Pregoeiro(a), sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.

10.9. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

10.9.1. Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do(a) Pregoeiro(a), via sistema.

10.10. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

10.11. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.12. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

10.13. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para continuidade.

10.14. Será inabilitada a licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, após decisão do(a) pregoeiro(a).

10.15. Poderá a licitante ser inabilitada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes e/ou somente conhecidos após o julgamento.

10.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente no edital.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recursos referentes ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei 14.133/21.

11.2. Qualquer licitante poderá, no **prazo de 10 (dez) minutos**, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e/ou do ato de habilitação ou inabilitação, em campo

próprio do sistema, MANIFESTAR SUA INTENÇÃO DE RECORRER, sob pena de preclusão, ficando o pregoeiro (a) autorizado a prosseguir com o certame.

11.3. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro(a) verificar a tempestividade da intenção de recorrer, em área própria do sistema, não adentrando no mérito recursal.

11.4. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.4.1. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inhabilitação, devendo os recursos serem encaminhados em campo próprio do sistema.

11.4.2. A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, importará a decadência do direito de recurso.

11.5. A recorrente deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

11.6. O recurso deverá ser dirigido ao(a) Pregoeiro(a) que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.7. A autoridade competente poderá solicitar auxílio da Procuradoria, que deverá dirimir dúvidas jurídicas e subsidiá-la com as informações necessárias.

11.8. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado ao Diretor Geral do Saae de Unaí, que poderá adjudicar o objeto e homologar a licitação.

13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES

13.1. A licitante ou a contratada será responsabilizada administrativamente pelas seguintes **infrações**:

13.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

13.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

13.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

13.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) agente de contratação durante o certame;

13.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

13.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.6.1. Considera-se a não celebração do contrato quando a empresa desiste de formalizar o contrato ou aditivo, inclusive após manifestar concordância quanto à prorrogação de vigência ou alteração do objeto, seja para acréscimo ou supressão.

13.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

13.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;

13.1.9. Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

13.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do processo de contratação;

13.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013, quais sejam:

13.1.12.1. Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

13.1.12.2. Comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 12.846/2013;

13.1.12.3. Comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

13.1.12.4. No tocante a licitação e contratos:

13.1.12.4.1. Frustrar ou Fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

13.1.12.4.2. Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

13.1.12.4.3. Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

13.1.12.4.4. Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

13.1.12.4.5. Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

13.1.12.4.6. Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com o Saae, sem autorização, em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

13.1.12.4.7. Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com o Saae.

13.1.12.5. Dificultar atividade de investigação ou fiscalização do Saae ou intervir em sua atuação.

13.2. Das sanções

13.2.1. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

13.2.2. Advertência – será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no subitem 13.1.1, quando não se justificar a imposição da penalidade mais grave;

13.2.3. Impedimento de licitar ou contratar – será aplicado ao responsável em decorrência das infrações administrativas previstas nos subitens 13.1.2, 13.1.3, 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar com o Município de Unai, conforme os seguintes prazos:

13.2.3.1. Para a infração prevista no subitem 13.1.4, o prazo será de 3 (três) meses;

13.2.3.2. Para a infração prevista no subitem 13.1.5, o prazo será de 4 (quatro) meses;

13.2.3.3. Para a infração prevista no subitem 13.1.7, o prazo será de até 6 (seis) meses;

13.2.3.4. Para a infração prevista no subitem 13.1.3, o prazo será de 18 (dezoito) a 36 (trinta e seis) meses;

13.2.3.5. Para a infração prevista no subitem 13.1.6, o prazo será de 24 (vinte e quatro) meses;

13.2.3.6. Para a infração prevista no subitem 13.1.2, o prazo será de até 18 (dezoito) meses.

13.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar – será precedida de análise jurídica e aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas previstas nos subitens 13.1.8, 13.1.9, 13.1.10, 13.1.11, 13.1.12, bem como nas infrações administrativas previstas nos subitens 13.1.2, 13.1.3, 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar ou contratar e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, conforme os seguintes prazos:

13.2.4.1. A declaração de inidoneidade será aplicada pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, conforme a gravidade da infração e o prejuízo causado em decorrência das irregularidades constatadas.

13.2.5. Multas moratórias e compensatórias – por ocorrência, observado o seguinte:

13.2.5.1. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado na entrega/substituição de material, execução de serviço ou de cumprimento de obrigação legal ou contratual, recaindo o cálculo sobre o valor da nota de empenho ou do saldo não atendido, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor total do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, por ocorrência;

13.2.5.2. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, por dia de atraso injustificado, para a infração prevista no subitem 13.1.7, até o limite máximo de 30%;

13.2.5.3. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor total do contrato;

13.2.5.4. Compensatória de 0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento) sobre o valor total da fatura mensal, nas contratações de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, nas seguintes ocorrências:

13.2.5.4.1. Manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto;

13.2.5.4.2. Deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pelo Saae;

13.2.5.4.3. Deixar de efetuar o pagamento de salários, vale-transporte, vale-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;

13.2.5.4.4. Deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada;

13.2.5.4.5. Não manter atualizado e-mail para contato, sobretudo dos prepostos, nem informar à gestão e à fiscalização do contrato, no prazo de dois dias, a alteração de endereços, sobretudo quando este ato frustrar a regular notificação de instauração de processo sancionador;

13.2.5.4.6. Quando solicitado, deixar de apresentar:

13.2.5.4.6.1. Registro de ponto;

13.2.5.4.6.2. Recibo de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;

13.2.5.4.6.3. Comprovante de depósito do FGTS;

13.2.5.4.6.4. Recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional;

13.2.5.4.6.5. recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato;

13.2.5.4.6.6. recibo de pagamento de vale-transporte e vale-alimentação, na forma prevista em contrato ou norma coletiva.

13.2.5.5. Compensatória de 0,5% (cinco décimos por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado do certame, para as infrações previstas nos subitens 13.1.4 e 13.1.5;

13.2.5.6. Compensatória de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato ou estimado do certame, conforme o caso, para as infrações previstas nos subitens 13.1.6 e 13.1.8, bem como em caso de recusa do contratado em efetuar o reforço da garantia;

13.2.5.7. Compensatória de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor da parcela inadimplida, para a infração prevista no subitem 13.1.1, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor total do contrato licitado ou celebrado com contratação direta;

13.2.5.8. Compensatória de 5% (cinco por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, para a infração prevista no subitem 13.1.2, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor total do contrato licitado ou celebrado com contratação direta;

13.2.5.9. Compensatória de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato em caso de rescisão contratual ou cancelamento do Registro de Preço, por culpa da Contratada, a multa compensatória valerá como mínimo de indenização, podendo o Saae exigir indenização suplementar caso constate prejuízo excedente.

13.2.5.10. Compensatória de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, para a infração prevista no subitem 13.1.3, bem como na entrega do objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuíam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas, quando não caracterizada fraude contratual;

13.2.5.11. Compensatória de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato ou estimado do certame, conforme o caso, para as infrações previstas nos subitens 13.1.9, 13.1.10, 13.1.11 e 13.1.12;

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

13.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

13.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

13.3.4. Os danos que dela provierem para o Saae;

13.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.5. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções.

13.6. O valor da multa aplicada, observada a seguinte ordem, será:

13.6.1. Descontado dos pagamentos devidos pelo Saae;

13.6.2. Pago por meio de recolhimento em conta específica, indicada pelo Saae;

13.6.3. Descontado do valor da garantia prestada;

13.6.4. Cobrado judicialmente.

13.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da Notificação de aplicação de penalidade que não caiba mais recurso ou pedido de reconsideração na via administrativa.

13.8. Sem prejuízo das disposições referentes às sanções e garantias, a Contratada responderá, perante o Saae pelas perdas e danos diretos que vier a lhe causar ou a terceiros na execução da contratação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento do serviço pelo Saae.

13.9. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.9.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório das empresas processadas, as notificações serão enviadas eletronicamente para o endereço de e-mail informado na proposta comercial ou declaração unificada, e na sua falta, para o endereço de e-mail cadastrado pela empresa na Bolsa Nacional de Compras (BNC).

13.9.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no BNC serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a estes comprovadamente enviadas.

13.10. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação das sanções no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, que será decidido pelo Diretor-Geral no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.11. Sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na Lei Federal nº 12.846, de 2013.

13.12. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

13.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, sendo promovida perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

13.13.1. Reparação integral do dano causado ao Saae;

13.13.2. Comprovação de pagamento da multa;

13.13.3. Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade no caso de impedimento de licitar e contratar ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade no caso de declaração de inidoneidade;

13.13.4. Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

13.13.5. Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos.

13.13.6. Na hipótese de sanções por apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato e praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, será exigida como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, nos termos do Parágrafo único do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.14. O Saae, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informará e manterá atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, conforme art. 161, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

13.15. O não cumprimento ou o cumprimento irregular das regras da contratação autoriza o Saae a promover sua extinção, conforme dispõe o art. 137 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

13.16. Para os fins previstos neste Edital, considera-se Contrato o termo de contrato, a nota de empenho ou outro instrumento equivalente.

14. DO TERMO DE CONTRATO

14.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

14.2. A empresa vencedora será convocada via sistema eletrônico e/ou e-mail para assinar o contrato, nos moldes da minuta, no prazo de até 3 (três) dias úteis contados da convocação, sob pena de decair do direito à contratação.

14.2.1. O subitem acima deverá ser desconsiderado caso seja outra a decisão da autoridade competente que não seja pela homologação do processo licitatório ou outra for sua decisão.

14.2.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

14.3. Caso a licitante vencedora não atenda ao prazo previsto neste item, ensejará a aplicação das sanções estabelecidas neste instrumento convocatório, reservando-se a contratante, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste instrumento.

14.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

14.4.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

14.5. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;

14.6. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo ele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.6.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.6.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

14.6.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

14.7. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de referência.

14.8. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Estadual de Minas Gerais – Cadin-MG e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

15. DO SIGILO DE PROTEÇÃO DE DADOS

15.1. A contratada além de guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, se compromete a adotar as melhores práticas para respeitar a legislação vigente e/ou que venha entrar em vigor sobre proteção de dados, sendo certo que se adaptará, inclusive, à Lei nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

15.2. A contratada se obriga ao dever de confidencialidade e sigilo relativamente a toda a informação e/ou dados pessoais a que tenha acesso por virtude ou em consequência das relações profissionais, devendo assegurar-se de que os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas funções, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais tratados, se encontram eles próprios contratualmente obrigados ao sigilo profissional.

15.3. As partes de obrigam a realizar o tratamento de dados pessoais de acordo com as disposições legais vigentes, bem como nos moldes da Lei nº 13.709/2018, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), visando dar efetiva proteção aos dados coletados de pessoas naturais que possam identificá-las ou torná-las identificáveis, utilizando-os de tais dados tão somente para os fins necessários à consecução do objeto deste instrumento, ou nos limites do consentimento expressamente manifestado por escrito por seus respectivos titulares.

15.4. A contratada se responsabiliza, única e exclusivamente, acerca da utilização dos dados obtidos por meio do presente contrato, sendo terminantemente vedada a utilização de tais informações para fins diversos daqueles relativos ao objeto do contrato, bem como outros fins ilícitos, ou que, de qualquer forma, atendem contra a moral e os bons costumes.

15.5. O Saae de Unai não será, em qualquer hipótese, responsabilizado pelo uso indevido por parte da contratada, com relação a dados armazenados em seus softwares e bancos de dados.

15.6. A contratada não poderá utilizar a informação e/ou os dados pessoais a que tenha acesso para fins distintos da prestação do serviço, não podendo, nomeadamente, transmiti-los a terceiros ou publicar de forma irregular.

15.7. O dever de sigilo e de confidencialidade e as restantes obrigações previstas na presente cláusula deverão permanecer em vigor mesmo após o término de vigência do presente contrato.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo(a) Pregoeiro(a).

16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.saaeunai.mg.gov.br.

16.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

16.11.1. ANEXO I - Termo de Referência;

16.11.1.1. Apêndice “A” do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;

16.11.2. ANEXO II – Modelo de Proposta Comercial Final;

16.11.3. ANEXO III – Modelo de Declaração Unificada e Declaração Contendo Informações para Fins de Assinatura e Acompanhamento da Execução do Contrato;

16.11.4. ANEXO IV – Minuta de Termo de Contrato;

Unai-MG, 26 de março de 2026.

Tatiane de Sousa Moura
Chefe Divisão de Compras, Licitações e Contratos

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**Pregão Eletrônico - Prestação de Serviço Comum****Unidade Administrativa de Origem:** Divisão de Transportes**Titular Responsável:** Marcelo Pereira de Alvin**Cargo:** Chefe da Divisão de Transportes**Matrícula:**421

Descrição Resumida do Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de **lavagem completa de veículos pertencentes à frota do Serviço Municipal de Saneamento Básico – SAAE de Unai/MG**, incluindo veículos leves, utilitários, médios, motocicletas, caminhões e máquinas pesadas, bem como serviços de **polimento cristalizado**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas.

Ramo de Atividade do Futuro Contrato: CNAE [4520-0/05](#) LAVA JATO, LAVA RÁPIDO DE VEICULO AUTOMOTOR.

Legislação aplicável: Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Portaria nº 155, de 28 de novembro de 2023, Portaria nº 165, de 11 de dezembro de 2023 e demais legislação aplicável.

1. DO OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de serviços O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa para prestar serviço de limpeza e conservação da frota, contemplando lavagem e higienização interna dos veículos, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

LOTE I – Serviços de lavagem de veículos leves, utilitários e médios					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	Unid.	Quant	Valor Unitário	Valor Total
1	Serviço de Lavagem completa em veículos leves/utilitários	Serviço	100	R\$ 107,42	R\$ 10.742,00
2	Serviço de Lavagem completa em veículos médios	Serviço	160	R\$ 111,30	R\$ 17.808,00
3	Serviço de Lavagem completa em Motocicletas	Serviço	360	R\$ 46,75	R\$ 16.830,00
4	Polimento cristalizado em veículo leves e médios	Serviço	50	R\$ 400,22	R\$ 20.011,00
VALOR TOTAL ESTIMADO				R\$ 65.391,00	

LOTE II – Serviços de lavagem de veículos pesados e máquinas					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	Unid.	Quant	Valor Unitário	Valor Total
1	Serviço de lavagem completa em veículos Pesados/ Caminhões Pesados	Serviço	100	R\$ 344,27	R\$ 34.427,00

2	Lavagem completa em máquinas pesadas - Retroescavadeiras	Serviço	50	R\$ 476,64	R\$ 23.832,00
VALOR TOTAL ESTIMADO				R\$ 58.259,00	

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 123.650,00

1.2. Classificação do objeto quanto à heterogeneidade ou complexidade

1.2.1. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. Classificação do objeto quanto ao modelo de execução

1.3.1. O serviço é enquadrado como **de natureza continuada**, tendo em vista que a lavagem dos veículos, caminhões, motocicletas e máquinas pesadas que compõem a frota do Serviço Municipal de Saneamento Básico – SAAE de Unai/MG constitui necessidade permanente para garantir a adequada conservação dos bens públicos, a manutenção das condições de higiene, segurança e identificação institucional dos veículos utilizados na execução dos serviços públicos.

1.3.1.1. Dessa forma, a prestação dos serviços deverá ocorrer de forma regular e contínua ao longo da vigência contratual, conforme a demanda da Administração, sendo a contratação continuada a alternativa mais adequada para assegurar a disponibilidade permanente do serviço e a eficiência na gestão da frota, conforme demonstrado no **Estudo Técnico Preliminar** que fundamenta esta contratação.

1.4. Do Prazo

1.4.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, contados a partir da data prevista no instrumento contratual, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação tem por finalidade atender à necessidade de manutenção da limpeza e conservação dos veículos que compõem a frota do Serviço Municipal de Saneamento Básico – SAAE de Unai/MG, os quais são utilizados diariamente na execução de atividades operacionais e administrativas relacionadas aos serviços públicos de abastecimento de água, manutenção de redes, fiscalização, transporte de equipes e atendimento à população.

2.2. A limpeza periódica dos veículos, caminhões, motocicletas e máquinas pesadas é indispensável para garantir condições adequadas de higiene, conservação e funcionamento dos equipamentos, contribuindo para a preservação do patrimônio público e para a manutenção da imagem institucional da Autarquia perante a população. Além disso, a remoção de resíduos, poeira, lama, graxa e demais sujeiras provenientes das atividades operacionais auxilia na prevenção do desgaste prematuro de componentes dos veículos e máquinas, favorecendo sua durabilidade e adequado desempenho.

2.3. A definição da presente contratação foi precedida da elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP) e do Documento de Formalização da Demanda (DFD), nos quais foram analisadas as necessidades da Administração, as alternativas disponíveis no mercado e a estimativa de quantitativos necessários para atendimento da demanda do SAAE.

2.4. Considerando a diversidade de veículos existentes na frota e as especificidades de cada tipo de equipamento, os serviços foram organizados em lotes distintos, contemplando veículos leves, médios, motocicletas, caminhões e máquinas pesadas, bem como serviços complementares de polimento cristalizado, de forma a possibilitar maior eficiência na execução dos serviços e ampliar a competitividade no processo licitatório

2.5. Os quantitativos estimados para cada tipo de serviço foram definidos com base no histórico de utilização da frota, na frequência média de lavagens necessárias para manutenção adequada dos veículos e nas demandas operacionais da Autarquia, conforme detalhado no Estudo Técnico Preliminar que subsidia a presente contratação.

2.6. Com base no levantamento da frota atualmente existente, foi identificada a seguinte composição:

- 06 veículos leves/utilitários
- 16 veículos médios/utilitários operacionais
- 30 motocicletas
- 12 caminhões e veículos pesados
- 05 máquinas pesadas (retroescavadeiras)

VEÍCULOS LEVES/UTILITARIOS				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	ANO	PLACA	CHASSI
1	UNO 1.0 FIRE FLEX ECONOMY 4 PORTAS	2005/2005	HMN-2207	9BD15822764691892
2	PALIO WEKEND 1.4 FIRE FLEX 8V	2007/2007	HMN-7533	9BD17301AB4220346
3	UNO ECONOMY 1.4 4 PORTAS	2012/2012	OMF-7573	9BD195173DO394287
4	VW GOL 1.6 L MB5	2019/2020	QWR-7487	9BWAB45U2LT076832
5	PÁLIO WK TREKK 1.6	2012/2012	HNS-9069	9BD373154D5024249
6	RENAULT STEPWAY ZEN 1.0	2024/2025	TDM-4I90	93Y5SRT5GSJ993698
VEÍCULOS MÉDIOS				
7	TORO ENDURANCE ATD4	2019/2020	QWU-0375	9882261N5LKC71606
8	OROCH OUTSIDER 1.3	2022/2023	RVX-1171	93Y9SR5ZSPJ453702
9	OROCH pro 1.6	2024/2025	TDR-3G30	93Y9SR8V6SJ116824
10	OROCH pro 1.6	2024/2025	TDR-3G31	93Y9SR8V6SJ116826
11	STRADA ENDURANCE CP 1.3 flex.	2025/2025	TDU-7G30	9BD281AJPSYG86859
12	STRADA ENDURANCE CP 1.3 flex.	2025/2025	TDU-7G40	9BD2781AJPSYG92799
13	STRADA ENDURANCE CP 1.3 flex.	2025/2026	TYH0G76	9BD281AJPTYAA9843
14	STRADA ENDURANCE CP 1.3 FLEX	2025/2026	TYH4F13	9BD281AJPTYBD4497
15	S10 ADVANTAGE CABINE DUPLA 2.4	2006/2006	HMN-6A94	9BG138GX07C14939
16	FIAT STRADA 1.4 MPI FIRE FLEX 8V CE	2008/2008	HEL-6882	9BD27833A97103207
17	STRADA WORKING CE	2012/2012	OMF-7564	9BD27855MD7569985
18	STRADA FIRE 1.4 CE	2013/2014	OWQ-7463	9BD578341E7754981

19	STRADA FIRE 1.4 CE	2013/2014	OWQ-7485	9DB578241E7763809
20	STRADA FIRE 1.4 CE	2013/2014	OWQ-7E36	9BD578241E7761262
21	STRADA FIRE 1.4 CE	2013/2014	OWQ-7E54	9BD578241E7759365
22	STRADA FIRE 1.4 CE	2013/2014	OWQ-7E74	9BD578241E7761023
MOTOCICLETAS				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	ANO	PLACA	CHASSI
23	YAMAHA/XTZ 125 E	2010/2010	HKS-3737	9C6KE1250A0014376
24	YAMAHA/XTZ 125 E	2010/2010	HKS-3738	9C6KE1250A0014399
25	YAMAHA/XTZ 125 E	2010/2010	HKS-3739	9CKE1250A0014377
26	YAMAHA/XTZ 125 E	2010/2010	HKS-3740	9C6KE1250A0014395
27	YAMAHA/XTZ 125 E	2010/2010	HKS-3741	9C6KE1250A0014398
28	YAMAHA/XTZ 125 E	2010/2010	HNV-0673	9C6KE1250A0019964
29	YAMAHA/XTZ 125 E	2010/2010	HNV-0674	9C6KE1250A0019966
30	YAMAHA/XTZ 125 E	2010/2010	HNV-0675	9C6KE1250A0019963
31	YAMAHA/XTZ 125 E	2010/2010	HNV-0676	9C6KE1250A0019962
32	YAMAHA/XTZ 125 E	2010/2010	HNV-0677	9C6KE1250A0019769
33	YAMAHA/XTZ 125 E	2010/2010	HNV-0678	9C6KE1250A0019771
34	YAMAHA/XTZ 125 E	2010/2010	HNV-0679	9C6KE1250A0019773
35	NXR125 BROS ES	2014/2014	OWS-4785	9C2JD2320ER005326
36	NXR125 BROS ES	2014/2014	OWS-4I61	9C2JD2320ER007641
37	NXR125 BROS ES	2014/2014	OWS-4I86	9C2JD2320ER003422
38	NXR125 BROS ES	2014/2014	OWS-4J22	9C2JD2320ER005332
39	NXR125 BROS ES	2014/2014	OWS- 4J42	9C2JD2320ER004324
40	NXR 160 BROS ESDD	2017/2017	QMW-8500	9C2KD0810HR201166
41	NXR 160 BROS ESDD	2017/2017	QMW-8513	9C2KD0810HR426404
42	NXR 160 BROS ESDD	2017/2017	QMW-8518	9C2KD0810HR441130
43	YAMAHA MOD CROSSER VERSAO S ABS 0149CC	2025/2025	TYH-6E30	9C6DG25G0S0012044
44	YAMAHA MOD CROSSER VERSAO S ABS 0149CC	2025/2025	TYH-6E24	9C6DG25G0S0012925
45	YAMAHA MOD CROSSER VERSAO S ABS 0149CC	2025/2025	TYH-6E28	9C6DG25G0S0015744
46	YAMAHA MOD CROSSER VERSAO S ABS 0149CC	2025/2025	TYH-7F89	9C6DG25G0S0011629
47	YAMAHA MOD CROSSER VERSAO S ABS 0149CC	2025/2025	TYH-7G10	9C6DG25G0S0012868
48	YAMAHA MOD CROSSER VERSAO S ABS 0149CC	2025/2025	TYH-6E25	9C6DG25G0S0012357
49	YAMAHA MOD CROSSER VERSAO S ABS 0149CC	2025/2025	TYH-7F59	9C6DG25G0S0013447
50	YAMAHA MOD CROSSER VERSAO S ABS 0149CC	2025/2025	TYH-7G02	9C6DG25G0S0013190
51	YAMAHA MOD CROSSER VERSAO S ABS 0149CC	2025/2025	TYH-7F97	9C6DG25F0S0011694

52	YAMAHA MOD CROSSER VERSAO S ABS 0149CC	2025/2025	TYH-6E26	9C6DG25G0S0013617
VEÍCULOS PESADOS/ CAMINHÕES				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	ANO	PLACA	CHASSI
53	MERCEDES BENS 16/20 BAS/16/20 CAÇAMBA BASCULANTE	1998/1998	HMM-0993	9BM695043WB153536
54	CAMINHÃO OPERAÇÃO/ FORD CARGO	2010/2010	HMT-6948	9BFVCE1N4BBB65876
55	IVECO TECTOR 170E22	2013/2014	ORC-8J70	93ZA1RGOE8924843
56	IVECO DAILY TRUCK 70C17HDCD	2017/2018	QNF-6251	93ZC70C01J8476297
57	IVECO DAILY TRUCK 70C17HDCD Ano/Modelo	2017/2018	QNG-7082	93ZC70C01J8477899
58	IVECO DAILY TRUCK 70C17HDCD	2017/20218	QNI-7995	93ZC70C01J8478422
59	IVECO DAILY TRUCK 70C17HDCD	2017/20218	QNI-7997	93ZC70C01J8478477
60	IVECO DAILY 35S14 HD	2019/2019	QXX-4C07	93ZC35B01K8487549
61	KIA UK2500 HD SC 4WD	2023/2023	SYG-7B08	9UWSHX76ARN037397
62	KIA UK2500 HD SC 4WD	2023/2023	SYG-7B10	9UWSHX76ARN036739
63	KIA UK2500 HD SC 4WD	2023/2023	SYG-7B11	9UWSHX76ARN037272
64	CAMINHÃO VOLVO VM 290 4X2 - Hidrojato	2026/2026	-	-
MÁQUINAS PESADAS/ RETROESCAVADEIRAS				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	ANO/MODELO	Chassi/Número de série	
65	RETROESCAVADEIRA MASEY FERGUSON	2006/2006	86HS218996	
66	RETROESCAVADEIRA RANDON RD 406 ADVANCED	2013/2013	000DA406AMC4W4666	
67	RETROESCAVADEIRA RANDON RD 406 ADVANCED	2013/2013	000DA406AMC4W4689	
68	RANDON RD 406 ADVANCED	2019/2019	9AD406AQAK0007356	
69	RETRO. NEW HOLLAND B110	2025/2025	HBZN110CJSAH37313	

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de **serviços de lavagem completa de veículos da frota do Serviço Municipal de Saneamento Básico – SAAE de Unai/MG**, contemplando veículos leves, utilitários, veículos médios, motocicletas, caminhões e máquinas pesadas, bem como a execução de **polimento cristalizado em veículos leves e médios**, conforme a necessidade da Administração.

2.7. A prestação dos serviços deverá ser realizada por empresa devidamente estruturada, que disponha de instalações adequadas, equipamentos apropriados, mão de obra capacitada e insumos necessários para a correta execução das atividades de limpeza, higienização e conservação dos veículos e máquinas pertencentes à Autarquia.

2.8. A solução contempla a execução dos serviços mediante **demandas da Administração**, conforme a necessidade de utilização e manutenção da frota, garantindo a adequada conservação dos veículos utilizados nas atividades operacionais e administrativas do SAAE. Os serviços deverão observar padrões adequados de qualidade, segurança e eficiência, incluindo a utilização de produtos apropriados e métodos que não causem danos à pintura, aos componentes mecânicos ou às partes internas dos veículos.

2.9. Considerando as características distintas dos veículos e equipamentos pertencentes à frota, a contratação foi estruturada em **dois lotes**, visando garantir maior eficiência na execução dos serviços e ampliar a competitividade no processo licitatório:

Lote 1:

- Serviço de lavagem completa em veículos leves e utilitários;
- Serviço de lavagem completa em veículos médios;
- Serviço de lavagem completa em motocicletas;
- Serviço de polimento cristalizado em veículos leves e médios.

Lote 2:

- Serviço de lavagem completa em veículos pesados/caminhões;
- Serviço de lavagem completa em máquinas pesadas, como retroescavadeiras.

2.10. Ao longo do ciclo de vida da contratação, caberá à empresa contratada executar os serviços de acordo com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, assegurando a correta limpeza, conservação e apresentação dos veículos, enquanto à Administração competirá realizar o acompanhamento e fiscalização da execução contratual, de modo a garantir a adequada prestação do serviço e o atendimento das necessidades institucionais do SAAE.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Sustentabilidade

4.1.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente previstos na descrição do objeto, a execução dos serviços deverá observar práticas que minimizem impactos ambientais, em conformidade com os princípios da sustentabilidade aplicáveis às contratações públicas e com as orientações constantes do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

4.1.1.1. A empresa contratada deverá adotar medidas que promovam o uso racional da água durante a execução dos serviços de lavagem, empregando métodos e equipamentos que contribuam para a redução do consumo hídrico, sempre que tecnicamente viável.

4.1.1.2. Deverão ser utilizados produtos de limpeza adequados e, sempre que possível, biodegradáveis, que não causem danos ao meio ambiente ou aos veículos, observando-se as recomendações dos fabricantes e a legislação ambiental vigente.

4.1.1.3. A contratada deverá assegurar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos provenientes da atividade, tais como lama, graxa, óleos e demais detritos resultantes da lavagem dos veículos, observando as normas ambientais aplicáveis.

4.1.1.4. Sempre que possível, deverão ser adotadas práticas que promovam a redução do desperdício de materiais e insumos, bem como a utilização de equipamentos e procedimentos que contribuam para maior eficiência ambiental na execução dos serviços.

4.1.1.5. A contratada deverá observar as normas ambientais vigentes, bem como as orientações dos órgãos de controle e fiscalização ambiental, adotando medidas preventivas que evitem a contaminação do solo, da rede de drenagem ou de corpos d'água.

4.2. Subcontratação

4.2.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, considerando que a execução direta dos serviços pela empresa contratada é necessária para garantir o adequado controle da qualidade dos serviços prestados.

4.3. Garantia da contratação

4.3.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas seguintes razões: Baixo Risco de Inexecução: O objeto contratado consiste na prestação de serviços de lavagem de veículos, caracterizado como um serviço de baixa complexidade operacional e sem riscos significativos de prejuízo à Administração em caso de eventual inadimplência.

4.3.1.1. Natureza do Serviço: Trata-se de um serviço contínuo e de execução fracionada ao longo do período contratual, permitindo a fiscalização e o controle da Administração, reduzindo a necessidade de garantias para assegurar a sua realização.

4.3.1.2. Ausência de Fornecimento de Materiais de Alto Valor: A contratação não envolve fornecimento de bens ou equipamentos de alto custo, cuja reposição poderia gerar impactos financeiros expressivos para a Administração Pública.

4.3.1.3. Compatibilidade com o Princípio da Economicidade: A exigência de garantia poderia gerar custos adicionais para os licitantes, refletindo-se no valor final do contrato, o que poderia contrariar o princípio da economicidade e restringir a competitividade do certame.

4.3.1.4. Histórico de Contratações Sem Necessidade de Garantia: Em contratações similares já realizadas, não houve necessidade de exigência de garantias, sem que isso tenha causado prejuízos ou comprometido a execução contratual.

4.3.1.5. Dessa forma, a dispensa da garantia está fundamentada na razoabilidade, proporcionalidade e na ausência de risco relevante para a Administração Pública.

4.4. Vistoria

4.4.1. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços, tendo em vista que os serviços objeto desta contratação consistem na **lavagem de veículos da frota do SAAE de Unai/MG em estabelecimento próprio da empresa contratada**, não havendo estrutura física da Administração a ser previamente analisada para a execução do objeto.

4.4.2. Dessa forma, os licitantes deverão considerar, para fins de elaboração de suas propostas, todas as condições necessárias à adequada prestação dos serviços, incluindo a disponibilização de instalações apropriadas, equipamentos, insumos, mão de obra e demais recursos necessários à execução do objeto.

4.4.3. A participação no processo licitatório implica pleno conhecimento e aceitação das condições estabelecidas neste Termo de Referência e demais documentos que compõem o processo de contratação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições de Execução

5.1.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.2. Início da execução do objeto: 2 (dois) dias da assinatura do contrato

5.1.3. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho:

5.1.3.1. Métodos e Rotinas.

Os serviços de lavagem serão realizados conforme procedimentos padronizados, garantindo eficiência e preservação dos veículos. Serão utilizados métodos como, lavagem com água pressurizada e aplicação de produtos biodegradáveis.

5.1.3.2. Etapas do Processo

Recebimento do veículo – Inspeção inicial para identificação de sujidade e possíveis danos.

Pré-lavagem – Remoção de resíduos sólidos e aplicação de detergente neutro.

Lavagem externa – Uso de jato de alta pressão, escovas macias e produtos específicos.

Lavagem interna – Aspiração, limpeza de painéis e vidros internos.

Finalização – Secagem manual, aplicação de silicone e enceramento, se necessário.

Entrega – Inspeção final e liberação do veículo.

5.1.3.3. Tecnologias e Procedimentos

Equipamentos de alta pressão e aspiradores industriais.

Produtos biodegradáveis e de baixa abrasividade.

Técnica de economia de água como reuso.

5.1.3.4. Frequência e Periodicidade

Higienização interna completa: Mensal ou conforme necessidade.

5.1.4. Cronograma de realização dos serviços: Os serviços serão prestados em dias úteis e em horário comercial durante a vigência do contrato, devendo ser prestado no prazo máximo 1 dia útil, contado a partir do recebimento da Ordem de serviço.

5.2. Local e horário da prestação dos serviços

5.2.1. Os serviços serão prestados nas instalações da empresa vencedora num raio máximo de 10 km localizado na cidade de Unaí MG.

5.3. Rotinas a serem cumpridas

5.3.1. A execução do contrato seguirá as seguintes rotinas:

Agendamento e Controle: Serviços realizados conforme cronograma estabelecido, com registros para acompanhamento.

Padrões de Qualidade: Utilização de produtos adequados, equipamentos modernos e técnicas sustentáveis.

Inspeção e Conferência: Verificação antes e após a lavagem para assegurar a qualidade do serviço.

Relatórios e Comunicação: Registro das execuções e comunicação de irregularidades ou necessidade de ajustes.

Cumprimento de Normas: Atendimento às exigências contratuais e ambientais, garantindo segurança e eficiência.

5.4. Materiais a serem disponibilizados

5.4.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

5.5. Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.5.1. A demanda da Autarquia para a prestação dos serviços tem como base as seguintes características operacionais e administrativas, que deverão ser consideradas pelos licitantes para a adequada elaboração de suas propostas:

5.5.1.1. A frota do Serviço Municipal de Saneamento Básico – SAAE de Unai/MG é composta por **veículos leves, utilitários, veículos médios, motocicletas, caminhões e máquinas pesadas**, utilizados em atividades administrativas e operacionais, tais como manutenção de redes de água, serviços de campo, transporte de equipes e fiscalização.

5.5.1.2. A execução dos serviços de lavagem ocorrerá **conforme demanda da Administração**, não havendo obrigatoriedade de consumo integral das quantidades estimadas, sendo os serviços solicitados de acordo com a necessidade de utilização, conservação e manutenção da frota.

5.5.1.3. Os serviços deverão ser realizados em **estabelecimento próprio da empresa contratada**, que deverá dispor de infraestrutura adequada, equipamentos apropriados, mão de obra qualificada e insumos necessários à correta execução das atividades de lavagem e higienização dos veículos e máquinas.

5.5.1.4. Os quantitativos estimados foram definidos com base no **histórico de utilização da frota, na frequência média de lavagens necessárias para manutenção adequada dos veículos e nas demandas operacionais da Autarquia**, podendo variar conforme a intensidade de uso dos veículos ao longo da vigência contratual.

5.5.1.5. A contratação foi estruturada em **dois lotes distintos**, considerando as diferenças operacionais entre a lavagem de veículos leves/médios e a lavagem de caminhões e máquinas pesadas, de forma a possibilitar melhor organização dos serviços e ampliar a competitividade no processo licitatório.

5.6. Especificação da garantia do serviço

5.6.1. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.7. Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.7.1. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o Saae e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. A entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. Do preposto

6.6.1. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.6.2. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante a vigência contratual.

6.6.3. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

6.7. Da Gestão e Fiscalização

6.7.1. O Gestor e/ou Fiscal(is) de contratos serão designados pelo Diretor-Geral do Saae mediante Portaria, devendo os mesmos observar na Gestão dos Contratos as disposições contidas na Portaria nº 165, de 11 de dezembro de 2023, que Institui o Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos, Atas de Registro de Preços ou Instrumentos Equivalentes e estabelece normas para execução, fiscalização, alteração e seus pagamentos, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.7.2. Da indicação do Gestor e fiscais de Contratos e/ou Ata de Registro de Preços:

Gestor: Marcelo Pereira de Alvin

Fiscal: Daniel Martins dos Santos

Gestor substituto: Daniel Martins dos Santos

Fiscal substituto: Marcelo Pereira de Alvin

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Do Recebimento do Objeto

7.1.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da prestação do serviço, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior

verificação de sua conformidade mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.1.2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.1.3. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o(s) fiscal(is) irá(ão) apurar o resultado das avaliações da execução do objeto.

7.1.3.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.1.3.2. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.1.3.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.1.3.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.1.3.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.4. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.1.5. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração ou comissão designada, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos

7.1.5.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo(s) fiscal(is), quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pela contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, e a eventuais penalidades aplicadas.

7.1.5.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à contratada, por escrito, as respectivas correções;

7.1.5.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.1.5.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.1.5.5. Enviar a documentação pertinente à área de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.1.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.7. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.1.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2. Da Liquidação

7.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou Fatura, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação.

7.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou fatura apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.2.2.1. o prazo de validade;

7.2.2.2. a data da emissão;

7.2.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.2.2.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.2.2.5. o valor a pagar; e

7.2.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.2.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus a contratante.

7.2.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.2.5. A Administração deverá realizar consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou requerer as certidões de regularidade fiscal da empresa e outros documentos previstos em contrato ou que tenham sido exigidos no momento de sua habilitação (Portaria nº 165, de 11 de dezembro de 2023).

7.2.6. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

7.2.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para

que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.2.8. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada a contratada a ampla defesa.

7.2.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

7.3. Do Prazo de pagamento

7.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

7.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos a contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

7.4. Da Forma de pagamento

7.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

7.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.4.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.4.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.5. Reajuste

7.5.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 04/03/2026.

7.5.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA** divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.5.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.5.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.5.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.5.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.5.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

8.1. Da forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR LOTE**, nos termos da Lei nº 14.133/2021. A adoção do critério de julgamento por lote justifica-se em razão da organização do objeto em grupos de serviços com características semelhantes, considerando as diferenças operacionais existentes entre a lavagem de veículos leves, médios e motocicletas e a lavagem de caminhões e máquinas pesadas, o que possibilita maior eficiência na execução contratual e amplia a competitividade entre os licitantes interessados.

8.1.1.1. Dessa forma, o processo licitatório contemplará a divisão do objeto em **dois lotes**, conforme detalhado neste Termo de Referência, permitindo a participação de empresas que possuam capacidade operacional para atendimento de cada grupo de serviços.

8.2. Do Regime de Execução

8.2.1. O regime de execução do contrato será de **empreitada por preço unitário**, considerando que os serviços serão solicitados conforme a demanda da Administração e pagos de acordo com as quantidades efetivamente executadas durante a vigência contratual.

Tal regime mostra-se mais adequado à natureza do objeto, uma vez que os serviços de lavagem dos veículos da frota do SAAE de Unai/MG ocorrerão de forma **variável, conforme a necessidade operacional da Autarquia**, não sendo possível prever com exatidão o quantitativo de serviços que será efetivamente utilizado ao longo da execução contratual.

8.3. Das exigências de habilitação

8.3.1. Das condições para contratação

8.3.1.1. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais (art. 91, §4º da Lei Federal nº 14.133/21), tais como:

8.3.1.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

8.3.1.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);

8.3.1.1.3. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, mantida pelo Tribunal de Contas da União (Certidões Administração Pública Federal).

8.3.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.3.1.3. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.3.1.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.3.1.5. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.3.1.6. Caso atendidas as condições para contratação, a Administração verificará a habilitação do interessado.

8.3.1.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.3.1.8. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ ou CPF e endereço respectivo, observando-se que:

8.3.1.8.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

8.3.1.8.2. Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

8.3.1.8.3. Se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, deverão ser apresentados tanto os documentos da matriz quanto os da filial;

8.3.1.8.4. Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.3.1.9. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.3.1.10. Os pregoeiros poderão realizar consulta ao site da Receita Federal para certificação sobre a regularidade da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, em observância à legislação pertinente, confirmando, ainda, a autenticidade dos demais documentos extraídos pela internet, junto aos sites dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

8.3.2. Da Habilitação jurídica

8.3.2.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.3.2.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.3.2.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.3.2.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.2.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.3.2.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.2.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.3.2.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

8.3.2.9. Consórcio de empresas: contrato de consórcio devidamente arquivado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis (art. 279 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976) ou compromisso público ou particular de constituição, subscrito pelos consorciados, com a indicação da empresa líder, responsável por sua representação perante a Administração (art. 15, caput, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.3.2.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.3.3. Da Regularidade fiscal, social e trabalhista

8.3.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

8.3.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.3.3.3. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria Estadual ou Distrital competente.

8.3.3.4. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria Municipal competente.

8.3.3.5. Prova de regularidade fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

8.3.3.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.3.3.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.3.4. Da Qualificação Econômico-Financeira

8.3.4.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples.

8.3.4.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, em data não anterior a 90 (noventa) dias do certame, se outro prazo não constar do documento. No caso de sociedade(s) civil(s), deverá ser apresentada a certidão negativa de distribuição de processos civis, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. No caso de certidão positiva, a licitante deverá juntar certidão de objeto e pé, esclarecendo o posicionamento da(s) ação(ões).

8.3.4.3. As certidões que não tenham o prazo de validade expresse no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

8.3.4.4. A exigência da certidão negativa de insolvência civil ou de falência visa assegurar que a empresa licitante possui condições econômico-financeiras adequadas e está apta a cumprir com as obrigações contratuais. Tal medida protege o interesse público, previne riscos de inadimplemento e está amparada pela Lei nº 14.133/2021, sendo instrumento legítimo para verificar a idoneidade e regularidade jurídica dos participantes.

8.3.5. Das Declarações

8.3.5.1. Declaração Unificada, conforme modelo anexo ao edital.

9. DAS ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 123.650,00 (cento e vinte e três mil seiscentos e cinquenta reais)**, conforme levantamento de preços realizado pela Administração e de acordo com os **custos unitários constantes na planilha de estimativa de preços**, apresentada no item 1.1 deste Termo de Referência ou em anexo ao processo administrativo.

9.1.1. Para fins de organização da contratação, o valor estimado encontra-se distribuído da seguinte forma:

- **Lote I – Serviços de lavagem de veículos leves, utilitários, médios, motocicletas e polimento cristalizado:** valor estimado de **R\$ 65.391,00 (sessenta e cinco mil trezentos e noventa e um reais)**.
- **Lote II – Serviços de lavagem de veículos pesados e máquinas pesadas:** valor estimado de **R\$ 58.259,00 (cinquenta e oito mil duzentos e cinquenta e nove reais)**.

10. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A despesa decorrente da presente aquisição será empenhada na dotação nº 03.02.00.17.512.3001.2803 – 3.3.90.39 Outros serviços de terceiros - ficha 1.775

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

11.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos no Termo de Referência;

11.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

11.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

11.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

11.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência;

11.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

11.8. Cientificar o Procuradoria do Saae para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

11.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

11.9.1. A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período;

11.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês;

11.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;

11.12. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

11.13. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

11.14. Arquivar, entre outros documentos, especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

11.15. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança

e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado;

11.16. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução;

11.17. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

12.1. Cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

12.2. Designar formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado;

12.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade;

12.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II da Lei nº 14.133/21) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

12.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das disposições do Termo de Referência e deste Anexo, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

12.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

12.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

12.8. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis;

12.9. Não contratar, durante a vigência da contratação, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante ou do fiscal ou gestor contratuais, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

12.10. Entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do

contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

12.11. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade a Contratante;

12.12. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

12.13. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

12.14. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

12.15. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

12.16. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

12.17. Submeter previamente, por escrito, a Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações deste Termo de Referência ou instrumento congênere;

12.18. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

12.19. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

12.20. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação;

12.21. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

12.22. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;

12.23. Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

12.24. Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

12.25. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

12.26. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;

12.27. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

12.28. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. A licitante ou a contratada será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

13.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

13.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao Saae, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

13.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

13.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) agente de contratação durante o certame;

13.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

13.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.6.1. Considera-se a não celebração do contrato quando a empresa desiste de formalizar o contrato ou aditivo, inclusive após manifestar concordância quanto à prorrogação de vigência ou alteração do objeto, seja para acréscimo ou supressão.

13.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

13.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

13.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

13.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

13.1.12. Praticar ato lesivo previsto na art. 5º da Lei nº 12.846/2013, quais sejam:

13.1.12.1. Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

13.1.12.2. Comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 12.846/2013;

13.1.12.3. Comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

13.1.12.4. No tocante a licitações e contratos:

13.1.12.4.1. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

13.1.12.4.2. Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

13.1.12.4.3. Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

13.1.12.4.4. Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

13.1.12.4.5. Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

13.1.12.4.6. Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com o Saae, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

13.1.12.4.7. Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com o Saae.

13.1.12.5. Dificultar atividade de investigação ou fiscalização do Saae ou intervir em sua atuação.

14. DAS SANÇÕES

14.1. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

14.1.1. **Advertência** – será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no subitem 13.1.1, quando não se justificar a imposição da penalidade mais grave;

14.1.2. **Impedimento de licitar ou contratar** – será aplicado ao responsável em decorrência das infrações administrativas previstas nos subitens 13.1.2, 13.1.3, 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar com o Município de Unai, conforme os seguintes prazos:

14.1.2.1. Para a infração prevista no subitem 13.1.4, o prazo será de 3 (três) meses;

14.1.2.2. Para a infração prevista no subitem 13.1.5, o prazo será de 4 (quatro) meses;

14.1.2.3. Para a infração prevista no subitem 13.1.7, o prazo será de até 6 (seis) meses;

14.1.2.4. Para a infração prevista no subitem 13.1.3, o prazo será de 18 (dezoito) a 36 (trinta e seis) meses;

14.1.2.5. Para a infração prevista no subitem 13.1.6, o prazo será de 24 (vinte e quatro) meses;

14.1.2.6. Para a infração prevista no subitem 13.1.2, o prazo será de até 18 (dezoito) meses.

14.1.3. **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** – será precedida de análise jurídica e aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas previstas nos subitens 13.1.8, 13.1.9, 13.1.10, 13.1.11, 13.1.12, bem como nas infrações administrativas previstas nos subitens 13.1.2, 13.1.3, 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar ou contratar e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, conforme os seguintes prazos:

14.1.3.1. A declaração de inidoneidade será aplicada pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, conforme a gravidade da infração e o prejuízo causado em decorrência das irregularidades constatadas.

14.1.4. **Multas moratórias e compensatórias** – por ocorrência, observado o seguinte:

14.1.4.1. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado na entrega/substituição de material, execução de serviço ou de cumprimento de obrigação legal ou contratual, recaindo o cálculo sobre o valor da nota de empenho ou do saldo não atendido, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor total do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, por ocorrência;

14.1.4.2. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, por dia de atraso injustificado, para a infração prevista no subitem 13.1.7, até o limite máximo de 30%;

14.1.4.3. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor total do contrato;

14.1.4.4. Compensatória de 0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento) sobre o valor total da fatura mensal, nas contratações de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, nas seguintes ocorrências:

14.1.4.4.1. Manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto;

14.1.4.4.2. Deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pelo Saae;

14.1.4.4.3. Deixar de efetuar o pagamento de salários, vale-transporte, vale-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;

14.1.4.4.4. Deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada;

14.1.4.4.5. Não manter atualizado e-mail para contato, sobretudo dos prepostos, nem informar à gestão e à fiscalização do contrato, no prazo de dois dias, a alteração de endereços, sobretudo quando este ato frustrar a regular notificação de instauração de processo sancionador;

14.1.4.4.6. Quando solicitado, deixar de apresentar:

14.1.4.4.6.1. Registro de ponto;

14.1.4.4.6.2. Recibo de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;

14.1.4.4.6.3. Comprovante de depósito do FGTS;

14.1.4.4.6.4. Recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional;

14.1.4.4.6.5. recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato;

14.1.4.4.6.6. recibo de pagamento de vale-transporte e vale-alimentação, na forma prevista em contrato ou norma coletiva.

14.1.4.5. Compensatória de 0,5% (cinco décimos por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado do certame, para as infrações previstas nos subitens 13.1.4 e 13.1.5;

14.1.4.6. Compensatória de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato ou estimado do certame, conforme o caso, para as infrações previstas nos subitens 13.1.6 e 13.1.8, bem como em caso de recusa do contratado em efetuar o reforço da garantia;

14.1.4.7. Compensatória de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor da parcela inadimplida, para a infração prevista no subitem 13.1.1, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor total do contrato licitado ou celebrado com contratação direta;

14.1.4.8. Compensatória de 5% (cinco por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, para a infração prevista no subitem 13.1.2, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor total do contrato licitado ou celebrado com contratação direta;

14.1.4.9. Compensatória de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato em caso de rescisão contratual ou cancelamento do Registro de Preço, por culpa da Contratada, a multa compensatória valerá como mínimo de indenização, podendo o Saae exigir indenização suplementar caso constate prejuízo excedente.

14.1.4.10. Compensatória de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, para a infração prevista no subitem 13.1.3, bem como na entrega do objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas, quando não caracterizada fraude contratual;

14.1.4.11. Compensatória de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato ou estimado do certame, conforme o caso, para as infrações previstas nos subitens 13.1.9, 13.1.10, 13.1.11 e 13.1.12;

14.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.2.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

14.2.2. As peculiaridades do caso concreto;

14.2.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.2.4. Os danos que dela provierem para o Saae;

14.2.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções.

14.5. O valor da multa aplicada, observada a seguinte ordem, será:

14.5.1. Descontado dos pagamentos devidos pelo Saae;

14.5.2. Pago por meio de recolhimento em conta específica, indicada pelo Saae;

14.5.3. Descontado do valor da garantia prestada;

14.5.4. Cobrado judicialmente.

14.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da Notificação de aplicação de penalidade que não caiba mais recurso ou pedido de reconsideração na via administrativa.

14.7. Sem prejuízo das disposições referentes às sanções e garantias, a Contratada responderá, perante o Saae pelas perdas e danos diretos que vier a lhe causar ou a terceiros na execução da contratação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento do serviço pelo Saae.

14.8. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório das empresas processadas, as notificações serão enviadas eletronicamente para o endereço de e-mail informado na proposta comercial ou declaração unificada, e na sua falta, para o endereço de e-mail cadastrado pela empresa na Bolsa Nacional de Compras (BNC).

14.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no BNC serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a estes comprovadamente enviadas.

14.9. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação das sanções no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, que será decidido pelo Diretor-Geral no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.10. Sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na Lei Federal nº 12.846, de 2013.

14.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

14.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, sendo promovida perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

14.12.1. Reparação integral do dano causado ao Saae;

14.12.2. Comprovação de pagamento da multa;

14.12.3. Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade no caso de impedimento de licitar e contratar ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade no caso de declaração de inidoneidade;

14.12.4. Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

14.12.5. Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos.

14.12.6. Na hipótese de sanções por apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato e praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, será exigida como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, nos termos do Parágrafo único do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.13. O Saae, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informará e manterá atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, conforme art. 161, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

14.14. O não cumprimento ou o cumprimento irregular das regras da contratação autoriza o Saae a promover sua extinção, conforme dispõe o art. 137 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

14.15. Para os fins previstos neste Edital, considera-se Contrato o termo de contrato, a nota de empenho ou outro instrumento equivalente.

15. DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá o contratante divulgar o instrumento de contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

17.1. Qualquer tolerância do Saae quanto a eventuais infrações não implicará renúncia a direitos e não pode ser entendida como aceitação, novação ou precedente.

17.2. Cumprir e fazer cumprir, todas as diretrizes, normas e regulamentos impostos por este Termo de Referência.

17.3. Esse Termo de Referência encontra-se em harmonia com o disposto nas alíneas do inciso XXIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021.

18. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

18.1. A Contratada não poderá alegar desconhecer dificuldades, características ou obstáculos como justificativas para acréscimos de preço e prazo.

Unai-MG, 12 de março de 2026.

Marcelo Pereira de Alvin –
Chefe da divisão de Transportes
Matrícula:421

William Correa
Diretor-Geral



APÊNDICE “A” DO ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Está disponível juntamente a este edital no site www.saaeunai.mg.gov.br, bnc.org.br e PNCP no formato **PDF** o Estudo Técnico Preliminar-ETP.





ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL

(Papel timbrado da licitante)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 19/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2026 MENOR PREÇO POR LOTE

I. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de lavagem completa de veículos pertencentes à frota do Serviço Municipal de Saneamento Básico – SAAE de Unai/MG, incluindo veículos leves, utilitários, médios, motocicletas, caminhões e máquinas pesadas, bem como serviços de polimento cristalizado, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas

II. DO PROPONENTE

RAZÃO SOCIAL:		CNPJ/CPF:
ENDEREÇO:	BAIRRO:	
CIDADE/UF:	CEP:	TELEFONE:
E-mail:		

III. DA PROPOSTA

LOTE I – Serviços de lavagem de veículos leves, utilitários e médios					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	Unid.	Quant	Valor Unitário	Valor Total
1	Serviço de Lavagem completa em veículos leves/utilitários	Serviço	100	R\$	R\$
2	Serviço de Lavagem completa em veículos médios	Serviço	160	R\$	R\$
3	Serviço de Lavagem completa em Motocicletas	Serviço	360	R\$	R\$
4	Polimento cristalizado em veículo leves e médios	Serviço	50	R\$	R\$
Valor Total: R\$ (por extenso)					

LOTE II – Serviços de lavagem de veículos pesados e máquinas



Saae – Serviço Municipal de Saneamento Básico

CNPJ: 25.838.855/0001-17 – Inscrição Estadual: 704.746.754.00-01

Fls. _____

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	Unid.	Quant	Valor Unitário	Valor Total
1	Serviço de lavagem completa em veículos Pesados/ Caminhões Pesados	Serviço	100	R\$	R\$
2	Lavagem completa em máquinas pesadas - Retroescavadeiras	Serviço	50	R\$	R\$
Valor Total: R\$ (por extenso)					

Validade Da Proposta: **Mínimo 60 (sessenta) dias.**

Nome do banco indicado para o pagamento: _____, Agência: _____, Conta Corrente: _____.

Declaro que examinei, conheço e me submeto a todas as condições expressas na presente contratação, bem como verifiquei todas as especificações contidas, não havendo quaisquer discrepâncias nas informações, nas condições de fornecimento e documentos que dele fazem parte.

Declaro que o preço ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

Declaro ainda que, estou ciente de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos diretos ou indiretos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto.

_____, _____ de _____ de 2026.

Nome completo e assinatura do Representante Legal e carimbo da empresa

OBSERVAÇÕES:

- É obrigatória a apresentação da descrição, que deve ser igual ou superior à especificada no termo de referência.
- Serão aceitas na proposta, apenas valores com duas casas decimais após a vírgula.
- O prazo de entrega/execução e local de entrega será de acordo com o especificado no termo de referência.

**ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA E DECLARAÇÃO
CONTENDO INFORMAÇÕES PARA FINS DE ASSINATURA E
ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO****(Papel timbrado da licitante)**

Ao(a) Pregoeiro(a) do Serviço Municipal de Saneamento Básico – Saae de Unaí, Estado de Minas Gerais.

Pelo presente instrumento, a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede na _____, através de seu representante legal infra-assinado, e para fins de participação do Pregão eletrônico nº ____ / _____, DECLARA, sob as penalidades cabíveis, que:

() Está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no Edital de Licitação e seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação, atendendo integralmente aos requisitos exigidos para habilitação. O declarante reconhece que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133, de 2021).

() A proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

() Se enquadra na situação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, e que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

() Para fins do disposto no § 2º, art. 4º da Lei nº 14.133/2021 visando usufruir do tratamento favorecido estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006 em seus arts. 42 a 49 declara observância do limite de enquadramento como empresa de pequeno porte, e que no ano-calendário de realização dessa licitação os valores somados de todos os contratos celebrados não extrapolam a receita bruta máxima admitida.

() Para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso VI, art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

Ressalva:

() emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

() Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

() Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

() Não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da legislação vigente, enquanto perdurarem os motivos da sanção ou até que seja formalmente reabilitado. Declara, ainda, que não se encontra suspensa ou impedida de licitar ou contratar com o Município de Unaí durante o prazo da sanção aplicada. Afirma, por fim, que até a presente data não existem fatos supervenientes que impeçam sua habilitação no presente processo, estando ciente da obrigação de comunicar imediatamente qualquer ocorrência posterior que possa alterar essa condição.



() Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

() Está ciente de que em eventual processo administrativo, as notificações do Saae serão enviadas eletronicamente para o endereço de e-mail informado na proposta comercial ou declaração unificada, ou na sua falta, para o endereço de e-mail cadastrado pela empresa na Bolsa Nacional de Compras (BNC), sendo ambos considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações comprovadamente enviadas.

() (a) A proposta apresentada foi elaborada de maneira independente pelo Licitante e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato, qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas, por qualquer meio ou por qualquer pessoa; (b) que a intenção de apresentar a proposta não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa; (c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato; (d) que estamos plenamente cientes do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

DECLARAÇÃO CONTENDO INFORMAÇÕES DA EMPRESA PROPONENTE E DO SÓCIO MAJORITÁRIO PARA FINS DE ASSINATURA E ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO, QUANDO FOR O CASO:

1. DA EMPRESA PROPONENTE			
Razão social:			
Endereço:			
Bairro:		CEP:	
Cidade:	Estado:	CNPJ:	
Conta Corrente nº:	Agência nº	Banco:	
IE:	Fone:	E-mail:	
2. DO SÓCIO MAJORITÁRIO:			
Nome:			
Data Nascimento:		CPF nº:	
3. DO REPRESENTANTE LEGAL AUTORIZADO PARA ASSINAR CONTRATO:			
Nome:			
Função:	Atribuição:	Data Nascimento:	
RG nº:	Emissor:	CPF nº:	
Fone:	Celular:	E-mail:	

_____, _____, _____ de 2026.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)



ANEXO IV – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

Processo administrativo nº ____/____

Pregão Eletrônico nº ____/____

Contrato nº ____/____

Termo de contrato administrativo que entre si celebram, de um lado, o Saae de Unaí e, de outro lado _____.

O SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO do Município de Unaí-MG, Autarquia Municipal criada pela Lei nº 504, de 27 de novembro de 1967 e reinstituída pela Lei nº 2.309, de 08 de julho de 2005, com sede à Av. Governador Valadares, 3.757 - Bela Vista - Unaí-MG, inscrita no CNPJ nº 25.838.855/0001-17, representada neste ato por seu Diretor Geral, o senhor _____, nomeado pelo Decreto nº _____, portador da Matrícula Funcional nº _____, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) _____, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº _____, sediado(a) na _____, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por _____ (nome e função), **conforme atos constitutivos da empresa** **OU** **procuração apresentada nos autos**, tendo em vista o que consta no Processo nº ____/____ e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Portaria nº 155, de 28 de novembro de 2023, Portaria nº 165, de 11 de dezembro de 2023 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Processo Licitatório nº ____/____**, **Pregão Eletrônico nº ____/____**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de _____, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital de Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de _____, contados a partir da data da assinatura, no caso de assinatura digital, considera-se como marco inicial a data da última assinatura registrada, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma do Título III, Capítulo V, nos termos do art.106 e 107, da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

2.1.1.1. Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.1.1.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.1.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.1.1.4. Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;

2.1.1.5. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.1.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.1.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.1.4. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.1.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E DE GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$ _____ (_____).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

8.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos no Termo de Referência;

8.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência;

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

8.8. Cientificar o Procuradoria do Saae para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

8.9.1. A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período;

8.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês;

8.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;

8.12. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

8.13. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

8.14. Arquivar, entre outros documentos, especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

8.15. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado;

8.16. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução;

8.17. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. Cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

9.2. Designar formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado;

9.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade;

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II da Lei nº 14.133/21) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das disposições do Termo de Referência e deste Anexo, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis;

9.9. Não contratar, durante a vigência da contratação, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante ou do fiscal ou gestor contratuais, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.10. Entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade



Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.11. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade a Contratante;

9.12. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

9.13. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

9.14. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.15. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

9.16. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

9.17. Submeter previamente, por escrito, a Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações deste Termo de Referência ou instrumento congênere;

9.18. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

9.19. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

9.20. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação;

9.21. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

9.22. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;

9.23. Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.24. Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

9.25. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

9.26. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;

9.27. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.28. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As regras acerca de infrações administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES

13.1. As regras acerca de sanções referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.1. O contratante poderá extinguir administrativamente o contrato, por ato unilateral, na ocorrência das hipóteses previstas no art. 137, incisos I a IX da Lei nº 14.133, de 2021, mediante decisão fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e observado o art. 138, §2º da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. A extinção operará seus efeitos a partir da publicação do ato administrativo no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

14.3. Na hipótese de extinção do Contrato por culpa do contratado, esta somente terá direito ao valor das faturas relativas às parcelas do objeto efetivamente adimplidas até a data da rescisão do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Saae de Unai, a Fonte de Recursos _____, Funcional _____ Programática _____, Ficha _____ e Nota de Empenho _____.

15.2. O Saae/Unai/MG incluirá, em suas propostas orçamentárias para os exercícios subsequentes, a previsão dos créditos necessários para o pagamento desta despesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

16.1. Aplica-se ao presente contrato a Lei nº 14.133, de 2021, sendo que os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

17.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021 e deverão ser formalmente motivadas nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

17.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

17.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLAÚSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1. Fica eleito o foro da Comarca de Unaí, Estado de Minas Gerais, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

19.2. E por estarem assim ajustadas e concordes, as partes assinam e rubricam todas as folhas das 3 (três) vias do presente contrato, de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos legais e resultantes de direitos, com as testemunhas abaixo.

Unaí-MG, ____ de ____ de ____.

SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO – SAAE

CNPJ: 25.838.855/0001-17

xxx

Diretor Geral

CONTRATADO

CNPJ:

Nome

Representante Legal – Contratado

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

Nome: _____